

**ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 18.12.2024**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h13min, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, 2º andar, na forma presencial, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Regina Ferrari (Presidente), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (*via Google Meet*), Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 28ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional ocorrida em 18.12.2024, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 1002063-40.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Anthony Gabriel Oliveira Pereira (Representado por sua mãe) Ana Klara de Oliveira Guimarães, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.DIVERGENTE O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE VOTOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

2) Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 1002064-25.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: A. G. de S. L. (Representado por sua mãe) S. P. de S. L., Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE VOTOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

3) Mandado de Segurança Cível nº 1002269-54.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Ana Caroline Pinho da Cruz, Impetrado: Secretário Estadual de Administração do Estado do Acre, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. REJEITADA. UNÂNIME.NO MÉRITO. DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

4) Mandado de Segurança Cível nº 1001656-34.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jacó Alencar de Moraes, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Nonato Maia. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia (Relator) e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

5) Revisão Criminal nº 1001339-36.2024.8.01.0000 de Assis Brasil/Vara Única - Criminal. Revisionando: E. W., Revisionado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: “QUESTÃO DE ORDEM – PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO SEGREDO DE JUSTIÇA PELO DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA. QUESTÃO DE ORDEM REJEITADA POR MAIORIA PARA MANTER O SEGREDO DE JUSTIÇA. VENCIDO O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE MANTEVE O POSICIONAMENTO PARA SUSPENDER O SEGREDO DE JUSTIÇA.PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REVISÃO CRIMINAL. REJEITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO. DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

6) Revisão Criminal nº 1002126-65.2024.8.01.0000 de Tarauacá/Vara Criminal. Revisionando: José Magno da Silva Feitoza, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto

(Relator), Elcio Mendes (Revisor), Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

7) Revisão Criminal nº 1002060-85.2024.8.01.0000 de Brasileia. Revisionando: Átalo Freds Moraes da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO EM PARTE. UNÂNIME. PRELIMINAR DE NULIDADE QUANTO A DEFESA DEFICIENTE. REJEITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO DA PARTE CONHECIDA. DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez (Revisor), Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

8) Revisão Criminal nº 1002235-79.2024.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Revisionando: Wellington Costa Batista, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. ACOLHIDA. UNÂNIME. DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez (Revisor), Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

9) Agravo Interno Cível nº 0102061-95.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Agravante: Oriemi Macedo Amoedo, Agravado: Governador do Estado do Acre, Agravado: Secretário de Estado de Administração do Estado do Acre, Agravado: Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator), Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

10) Mandado de Segurança Cível nº 1002025-28.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Paulo Gomes de Moura, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE VOTOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.” Julgamento presidido pela Desembargadora

Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

11) Mandado de Segurança Cível nº 1002075-54.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Arthur Freitas da Silva Nascimento (Representado por sua mãe) Marcela Freitas da Silva Nascimento, Impetrante: Marcela Freitas da Silva Nascimento, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, À UNANIMIDADE DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

12) Mandado de Segurança Cível nº 1001989-83.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Katy Conceição de Souza (Representado por sua mãe) Francisca Lucimar Silva da Conceição, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: “DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE INAUGURADO PELO DESEMBARGADOR ROBERTO BARROS QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO. VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR FRANCISCO DJALMA, E OS DESEMBARGADORES DENISE BONFIM, JÚNIOR ALBERTO E LUÍS CAMOLEZ.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

13) Revisão Criminal nº 1000374-58.2024.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco. Revisionando: J. M. da S., Revisionado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Nonato Maia. Decisão: “QUESTÃO DE ORDEM – PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO SEGREDO DE JUSTIÇA PELO DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA. QUESTÃO DE ORDEM REJEITADA POR MAIORIA PARA MANTER O SEGREDO DE JUSTIÇA. VENCIDO O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE MANTEVE O POSICIONAMENTO PARA SUSPENDER O SEGREDO DE JUSTIÇA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. REJEITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO. DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, JULGAR PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS. DIVERGENTE O DESEMBARGADOR REVISOR LUÍS CAMOLEZ, QUE VOTOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA REVISÃO CRIMINAL, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES SAMOEL EVANGELISTA, ELCIO MENDES E LOIS ARRUDA.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco

Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez (Revisor), Nonato Maia (Relator) e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

14) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0101755-29.2024.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: L. R. B., Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: “QUESTÃO DE ORDEM – PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO SEGREDO DE JUSTIÇA PELO DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA. QUESTÃO DE ORDEM REJEITADA POR MAIORIA PARA MANTER O SEGREDO DE JUSTIÇA. VENCIDO O DESEMBARGADOR LOIS ARRUDA QUE MANTEVE O POSICIONAMENTO PARA SUSPENDER O SEGREDO DE JUSTIÇA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO PROFERIU VOTO VISTA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS O DESEMBARGADOR LAUDIVON NOGUEIRA, SENDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES DENISE BONFIM E LOIS ARRUDA.O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO VOTOU ACOMPANHANDO A RELATORIA PELO DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS. ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS DESEMBARGADORES AUSENTES JUSTIFICADAMENTE NA SESSÃO INICIAL DE JULGAMENTO.DECIDE O TRIBUNAL, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE INAUGURADO PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO DJAMA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO. VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR, ACOMPANHADO DOS DESEMBARGADORES ROBERTO BARROS (REVISOR) E JÚNIOR ALBERTO.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez, Nonato Maia e Lois Arruda. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza.

VISTA

15) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0101246-98.2024.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara Criminal. Embargante: G. A. da C. P., Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Motivo: “APÓS O DESEMBARGADOR RELATOR SAMOEL EVANGELISTA VOTAR PELO DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS, SENDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES ROBERTO BARROS (REVISOR), DENISE BONFIM, LAUDIVON NOGUEIRA E ELCIO MENDES, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO. RESERVARAM-SE A AGUARDAR O VOTO VISTA OS DESEMBARGADORES LUÍS CAMOLEZ E LOIS ARRUDA.DIVERGENTE O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO SEGREDO DE JUSTIÇA PELO DESEMBARGADOR RELATOR.” Julgamento presidido pela Desembargadora Regina Ferrari (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Francisco Djalma, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes, Luís Camolez e Lois Arruda. Impedido o Desembargador Nonato Maia. Ausente justificadamente a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Celso Jerônimo de Souza. Sustentação oral pelo Advogado Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC).

RETIRADO DE PAUTA

Retirado da pauta de julgamento pelo eminente Des. Elcio Mendes, Relator. Mandado de Segurança Cível nº 0102393-62.2024.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Gustavo Jorge Flores Ayaviri, Impetrada: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h30min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente.

Desembargador **Laudivon Nogueira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal**, em 12/02/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretora**, em 08/05/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2025323** e o código CRC **C511BF71**.